

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal  
de  
Rio Real*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 071 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 072 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 080 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 081 DE 12 DE JANEIRO DE 2021



**DECRETO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 071 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 071 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E  
LAZER.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 08, de 26 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º - Nomear a senhora **JESSICA SILVA SANTOS RG: 058158725-12SSP- BA** ao cargo de Assistente Administrativo, símbolo C7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Cumpra-se,  
Cientifique-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

  
Antônio Alves dos Santos  
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.  
CNPJ: 15.088.800/0001-83  
[prefeituraderioreal@yahoo.com.br](mailto:prefeituraderioreal@yahoo.com.br)  
tel: (75) 3426-1320



**DECRETO MUNICIPAL Nº 072 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 72 de 11 de Janeiro de 2021.

*ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL  
PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 586, de 28 de dezembro de 2005, resolve:

**Art. 1º-** Fica estabelecido o Calendário Fiscal para o exercício de 2021, definindo os tributos, seu parcelamento, as datas de vencimento para recolhimento e outras disposições correlatas para processamento e efetivação de arrecadação.

**Art.2º-** O valor referente ao IPTU, para o exercício de 2021, poderá ser pago:

- I- À vista ou parcelado, com desconto de 10% (dez por cento), e prazo de pagamento até 30 de junho de 2021.
- II- Parcelado em até 03(três) parcelas mensais e consecutivas, sem ônus, para pagamento conforme tabela do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O pagamento da primeira parcela de que trata o inciso II deste artigo, até a data do vencimento, implica adesão ao parcelamento.

**Art.3º-** O valor mínimo da parcela do IPTU não será inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

**Art.4º-** O ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza terá como data para pagamento o 5º (quinto) dia útil posterior ao mês subsequente do lançamento do faturamento.

**Art.5º-** A Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF para o exercício de 2021 poderá ser pago:

I- A vista ou parcelado, com desconto de 10% (dez por cento), e prazo de pagamento até 29 de janeiro de 2021.

II-Parcelado em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, sem ônus, para pagamento conforme tabela do Anexo II deste Decreto.

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.  
CNPJ: 15.088.800/0001-83  
[prefeituraderioreal@yahoo.com.br](mailto:prefeituraderioreal@yahoo.com.br)  
tel: (75) 3426-1320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Art.6º- O percentual de reajuste das taxas, impostos e contribuições de melhorias para o exercício de 2021 será de 4,23% (quatro virgula, vinte e três) conforme índice do IPCA-E.

Art.7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

  
Antônio Alves dos Santos  
Prefeito Municipal

Jacilda Aparecida do Nascimento  
Secretária Municipal de Finanças

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.  
CNPJ: 15.088.800/0001-83  
[prefeituraderioreal@yahoo.com.br](mailto:prefeituraderioreal@yahoo.com.br)  
tel: (75) 3426-1320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

TABELA DE VENCIMENTO DO IPTU – 2021 RESIDENCIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL E TERRITORIAL	
PARCELA	VENCIMENTO
1ª ou Cota Única	30/06/2021
2ª	30/07/2021
3ª	31/08/2021

**ANEXO II**

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO- TFF	
PARCELA	VENCIMENTO
1ª ou Cota Única	29/01/2021
2ª	26/02/2021
3ª	31/03/2021

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.  
CNPJ: 15.088.800/0001-83  
[prefeituraderioreal@yahoo.com.br](mailto:prefeituraderioreal@yahoo.com.br)  
tel: (75) 3426-1320



**DECRETO MUNICIPAL Nº 080 DE 12 DE JANEIRO DE 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 080 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.**

**DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO  
DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores públicos: PIERRE MATOS DA SIVA, RG Nº 0318978946 SSP/BA, PAULO PINHEIRO DE GÓES, RG Nº 0823134407, SSP/BA e LUCIANO NASCIMENTO DOS SANTOS, RG Nº 1374059870, SSP/BA, como membros titulares da comissão de licitação desta Prefeitura Municipal, sendo presidida pelo primeiro, sendo os membros suplentes os servidores DENIZE CAMPOS DOS SANTOS, RG Nº 1459486412, SSP/BA e JOÃO MARTINS DOS ANJOS NETO, RG Nº 1008524328, SSP/BA, com sede no prédio desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Rio Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Estado da Bahia.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 123/2020, de 29 de junho de 2020.

Cumpra-se,  
Cientifique-se,  
Publique-se.

**Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2021.**

  
**Antônio Alves dos Santos**  
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.  
CNPJ: 15.088.800/0001-83  
[prefeituraderioreal@yahoo.com.br](mailto:prefeituraderioreal@yahoo.com.br)  
tel: (75) 3426-1320



**DECRETO MUNICIPAL Nº 081 DE 12 DE JANEIRO DE 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 081 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.**

**DESIGNA PREGOEIRO E MEMBROS  
DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor PIERRE MATOS DA SIVA, RG Nº 0318978946 SSP/BA, como pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA.

**Art. 2º** - Designar os servidores JOAO MARTINS DOS ANJOS NETO, RGº 1008524328, SSP/BA e DENISE CAMPOS DOS SANTOS, RG 1459486412, SSP/BA, como membros de apoio ao Pregoeiro.

**Art.3º**-Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio alcance a modalidade de licitação Pregão, observados os preceitos da Lei Federal nº 10.570/2002.

**Art.4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 144, de 11 de junho de 2018, e demais disposições em contrário.

Cumpra-se,  
Cientifique-se,  
Publique-se.

**Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2021.**

  
**Antonio Alves dos Santos**  
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.  
CNPJ: 15.088.800/0001-83  
[prefeituraderioreal@yahoo.com.br](mailto:prefeituraderioreal@yahoo.com.br)  
tel: (75) 3426-1320